



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado da Bahia

Página: 1/4

Mural Eletrônico – 2018-153.doc – 15/10/2018

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº. 006/2018 - DE

Dispõe sobre procedimentos e dá providências sobre a Consulta Direta aos Advogados inscritos no Conselho Seccional da Bahia com vistas à formação da lista sêxtupla para o Quinto Constitucional, destinada à vaga da 61ª Desembargadoria do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

A **Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo Edital nº. 049/2018, e na forma do quanto disposto na Resolução nº. 005/2018 CP, da OAB da Bahia, e no Provimento nº. 102/2004, incluindo as alterações formuladas pelo Provimento nº. 139/2010, ambos do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil,

Resolve:

Art. 1º. Em atenção ao princípio da isonomia, cada candidato(a) poderá agendar o seu comparecimento à Sede da OAB/BA para, entre os dias 15 de outubro de 2018 (segunda-feira) e 19 de outubro de 2018 (sexta-feira), das 09:00h às 17:00h, gravar um vídeo de campanha, com 01 (um) minuto de duração.

§1º. Todos os vídeos terão idêntica duração, bem como serão gravados no Salão do Conselho Pleno, localizado na sede da OAB da Bahia;

§2º. Não será permitida a edição do vídeo, exceto para inclusão, pela própria equipe de imprensa e tecnologia da Seccional, de indicador com o nome usual do(a) candidato(a) na parte inferior do vídeo.

§3º. Na oportunidade de cada filmagem, será capturada a imagem do(a) candidato(a) que será utilizada no momento da votação pela classe, sendo esta imagem a mesma veiculada no Portal do 5º Constitucional, que será disponibilizado pela OAB da Bahia.

§4º. O agendamento das filmagens será realizado através de envio de requerimento para o e-mail quintoconstitucional@oab-ba.org.br, ou mensagem de whatsapp/telegram para o número (71) 98158-7540;

Art. 2º. No período indicado no artigo anterior, os(as) candidatos(as) deverão



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado da Bahia

Página: 2/4

Mural Eletrônico – 2018-153.doc – 15/10/2018

encaminhar os currículos, em formato pdf, para o e-mail quintoconstitucional@oab-ba.org.br, indicando no corpo do e-mail o endereço de eventual página pessoal na rede mundial de computadores (site, redes sociais, etc.), para fins de divulgação no Portal do 5º Constitucional da OAB/BA.

Art. 3º. O(a) candidato(a) poderá outorgar poderes, através de procuração específica, para que representantes possam praticar atos e assisti-lo(a) em diligências no âmbito do procedimento administrativo da Consulta em tela.

Art. 4º. Visando a celeridade que se impõe ao certame, o e-mail quintoconstitucional@oab-ba.org.br será utilizado para notificar os(as) candidatos(as) acerca das decisões, despachos, e demais atos no âmbito do procedimento administrativo, havendo, ainda, a utilização do whatsapp/telegram, através do número (71) 98158-7540, para certificação do envio e recebimento dos e-mails acima mencionados, o que também poderá ser feito mediante ligações telefônicas.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação no mural eletrônico da OAB/BA.

Publique-se e cumpra-se.
Salvador, 09 de outubro de 2018.

Luiz Viana Queiroz
Presidente OAB/BA

COMISSÃO DO QUINTO CONSTITUCIONAL

SÚMULAS

As súmulas abaixo elencadas são oriundas das respostas aos questionamentos formulados pelos candidatos Eurípedes Brito Cunha Júnior (Protocolo nº. 44588/2018) e Márcio Duarte Miranda (Protocolo nº. 44608/2018), e tem por objetivo dirimir dúvidas atinentes à vedações na publicidade/propaganda dos postulantes à vaga da 61ª Desembargadoria do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Súmula 1

É vedada a utilização de artifícios de propaganda cujo alcance extrapole o colégio eleitoral, sendo as ações empreendidas no sentido de promover as respectivas candidaturas dirigidas exclusivamente à classe votante, restando ainda defeso a



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado da Bahia

Página: 3/4

Mural Eletrônico – 2018-153.doc – 15/10/2018

realização de eventos como cafés da manhã, almoços, jantares e/ou similares, que possam, de alguma forma, causar vantagem a um(a) dos(as) concorrentes em detrimento dos demais.

Súmula 2

É permitida a utilização de aplicações de *internet*, particularmente daquelas que passaram a ser denominadas de redes sociais, com o propósito de levar ao conhecimento dos(as) advogados(as) votantes o pleito de integrar a lista sêxtupla que será encaminhada ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, podendo o(a) concorrente enviar mensagens de texto/e-mail ou por intermédio de outras plataformas, como o *WhatsApp* e o *Telegram*, inclusive com fotografias e vídeos, desde que efetivamente dirigidas ao público votante.

Súmula 3

É defeso o envio e a veiculação indiscriminada de conteúdo que possa configurar promoção pessoal, vedada pelo Estatuto de Ética e Disciplina da OAB.

Súmula 4

É vedado o impulsionamento de publicidade/propaganda, restando defeso também a divulgação de apoios que não sejam da classe votante.

Súmula 5

É permitido que o(a) advogado(a) votante manifeste preferência pelo(s) candidato(s) que compreende ser(em) o(s) melhor(es), por qualquer meio ou canal que dispôr, inclusive através da *internet*, desde que igualmente respeitados os parâmetros estabelecidos pela resolução nº 0005/2018 CP.

Súmula 6

A vedação disposta na parte final do art. 2º da Resolução nº. 0005/2018 CP, acerca da menção, em propaganda dos postulantes, do nome de outros candidatos, diz respeito exclusivamente a comentários/conteúdos negativos, que possam vir a prejudicar a imagem do(a) advogado(a).



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado da Bahia

Página: 4/4

Mural Eletrônico – 2018-153.doc – 15/10/2018

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

Edital nº 67/2018

Notificação – Defesa

A CONSELHEIRA DISTRIBUIDORA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO BAHIA, no uso de suas atribuições, notifica Almira Guimarães Mariani Wanderley na qualidade de Defensora Dativa de L.E.R.H. (OAB/BA 506-A), para, na forma dos artigos 137-D §2º do Regulamento Geral do EOAB e 59 CED, apresentar defesa prévia no Processo nº 1145/2017.

Publique-se e cumpra-se.
Salvador, 11 de outubro de 2018.

Simone Neri
Conselheira Distribuidora - OAB/BA

Edital nº 68/2018

Notificação – Defesa

A CONSELHEIRA DISTRIBUIDORA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO BAHIA, no uso de suas atribuições, notifica C.H.R.L. (OAB/BA 16.491) e seu advogado Carlos Humberto Ramos Lauton, para, na forma dos artigos 137-D §2º do Regulamento Geral do EOAB e 59 CED, apresentar defesa prévia no Processo nº 1211/2018.

Publique-se e cumpra-se.
Salvador, 11 de outubro de 2018.

Simone Neri
Conselheira Distribuidora - OAB/BA